



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 457/92

SÚMULA: " AUTORIZA AS DESPESAS DO EXECUTIVO,
COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS ,
NO EXERCÍCIO DE 1992."

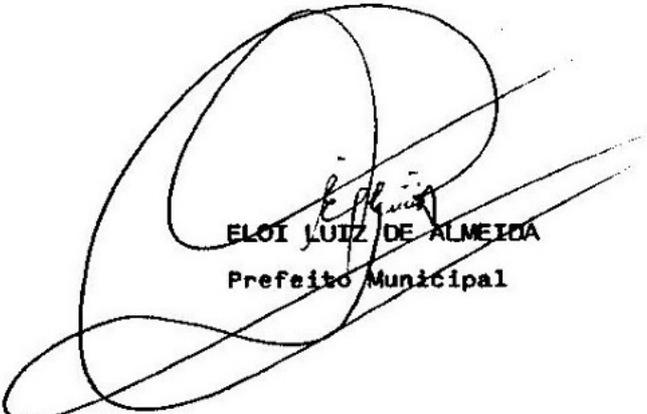
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA , Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as despesas correntes que forem efetuadas pelo Executivo Municipal, visando auxiliar à instalação, manutenção e funcionamento de órgãos públicos federais e estaduais, sediados em Alta Floresta/MT., no Exercício de 1.992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

EM, 18 de dezembro de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal